

RECADASTRAMENTO

1. Quando e onde devo me recadastrar?

O recadastramento deverá ser realizado todos os anos, no mês de seu aniversário, no setor de Cadastro do IPAM, das 8h às 17h.

2. Posso antecipar a data do recadastramento?

Não, somente será possível efetuar o recadastramento no mês do aniversário.

3. Quais os documentos necessários para o recadastramento?

- a) Documento de Identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento de identidade e CPF dos dependentes

4. É possível que outra pessoa efetue o meu recadastramento?

Sim, o recadastramento poderá ser feito por representante legal, que deverá apresentar procuração por instrumento público específico para o ato, cuja validade não poderá ser superior a 12 meses.

5. Como é procedido o recadastramento dos aposentados e pensionistas impossibilitados de locomoção por motivo de saúde?

Os aposentados e pensionistas que se encontrem, comprovadamente, impossibilitados de comparecer nas dependências do Instituto, poderão solicitar a visita domiciliar de recadastramento, desde que requerida com antecedência mínima de um mês do recadastramento, sob pena de suspensão do benefício. O pedido deverá ser feito ao setor de Cadastro pelo telefone (54) 3289-5419.

6. Moro no exterior, como faço o meu recadastramento?

Os aposentados e pensionista residentes fora do país deverão apresentar, anualmente, no mês de seu aniversário, Declaração de Vida e Estado Civil original, feita no mês do recadastramento, contendo os dados pessoais e o estado civil, sendo esta expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países.

7. Devo me recadastrar no ano de concessão do benefício?

*Os aposentados e pensionistas que fazem aniversário após o mês da concessão do benefício **não** precisam se recadastrar no ano da concessão do benefício.*

8. Se um documento exigido não for apresentado o que acontecerá?

Nesse caso, não ocorrerá o recadastramento e o pagamento da pensão e da aposentadoria será suspenso até que se regularize a situação.

9. Se, por algum motivo, eu não fizer o recadastramento no mês do meu aniversário, o que acontece?

Ao não efetuar o recadastramento no prazo estabelecido, o aposentado ou pensionista terá suspenso o pagamento de seu benefício até que seja regularizada a situação.

10. Ao regularizar meu recadastramento, quando serão liberados os valores suspensos?

Quando feito o recadastramento após o prazo estabelecido, ao regularizar sua situação, o aposentado ou pensionista terão os valores de seu benefício liberados em até 5 dias úteis.